



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR**

**Processo nº 8501924-92.2021.8.06.0026.**

**Classe:** Pedido de Providências.

**Assunto:** Falsificação de contrato de compra e venda.

**Interessado:** Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná.

**DECISÃO/OFÍCIO CIRCULAR Nº 156/2022/CGJCE**

A Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná encaminha comunicação feita pelo 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Cascavel/PR informando falsificação de contrato de compra e venda.

**Oficie-se** a todas as serventias extrajudiciais do Estado do Ceará, via PEX, e aos Juízes Corregedores Permanentes, via Malote digital, para ciência.

**Comunique-se** à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo.

Empós, **arquive-se**, tendo em vista que o processo se esgota com a devida ciência de todos os envolvidos na atividade registral.

Cópia desta decisão servirá como ofício circular, com cópia das fls. 3-11.

À Gerência Administrativa para expedientes.

Fortaleza, hora e data da assinatura eletrônica.

**Desembargador PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO**  
Corregedor-Geral da Justiça



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81620214040139

Nome original: SEI0073471-41.2021.8.16.6000 cópia integral.pdf

Data: 26/07/2021 14:37:47

Remetente:

Diego Verchai Nichetti

Divisão de Movimentação e Acompanhamento Processual - CGJ

Tribunal de Justiça do Paraná

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Por determinação superior, retificando o documento enviado em 20 07 2021, encaminho-lhes cópia integral do expediente SEI!TJPR 0073471- 41.2021.8.16.6000, para ciência.

# Falsificação de documentos

Cartorio Esteves Santos <atendimentoestevessantos@gmail.com>

sex 02/07/2021 09:56

Para: Sistema Eletrônico de Informações – Departamento de Gestão Documental <sei@tjpr.jus.br>; maribesing@detran.pr.gov.br <maribesing@detran.pr.gov.br>;

5 anexos

B.O - NILSON SOARES E LUIS FERNNDO 008.jpg; B.O - NILSON SOARES E LUIS FERNNDO 005.jpg; B.O - NILSON SOARES E LUIS FERNNDO 007.jpg; B.O - NILSON SOARES E LUIS FERNNDO 001.jpg; B.O - NILSON SOARES E LUIS FERNNDO 003.jpg;

Cascavel, 02 de Julho de 2021.

Venho por meio deste, informar vossa senhoria que na data de ontem (01/07/2021), compareceu nesta serventia a pessoa de Nilson Soares da Silva, portador do RG 3.543.387-2, CPF 523.572.449-68, solicitando um reconhecimento de firma em recibo de veículo, sendo que no ato, apresentou um contrato de compra e venda questionando se o mesmo já estava reconhecido firma, entretanto ao analisar o documento, constatamos que as referidas assinaturas supostamente reconhecidas na data de 05/04/2021 de Nilson Soares da Silva e Luis Fernando Farias Nardi, apresentavam fortes indícios de adulteração quanto:

- A assinatura de Luis não estava apostada ao "documento reconhecido" ( campo em branco - supostamente indicado).
- Etiqueta adulterada - fontes/dados/ impressão/assinatura da escrevente.
- Selo digital utilizado em outra data, em nome de outra pessoa, porém adulterado caracteres alfanuméricos / conforme consulta realizada pelo QR-CODE.( parte: Clark Willian Primon, CPF 098.615.049-58, na data de 10/06/2021, apostada em recibo de veículo placa JMW 9769).
- Carimbos apostos digitalizados.

Sendo que ao tomar ciência dos fatos, após análise e consultas aos nossos arquivos internos, tomamos as medidas cabíveis, registrando um Boletim de Ocorrência junto ao órgão policial competente desta comarca,anexo disponibilizamos cópias digitalizadas do documento e B.O ( nº 2021/664897), nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos, sem mais.

Att

Marina Esteves Santos.

-

--

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL 1º OFÍCIO  
4º TABELIONATO DE NOTAS

Rua São Paulo, 659, Centro  
Cep: 85801-020 Cascavel - PR  
(45) 3122-7444 Tabelionato  
(45) 3037-7444 Tabelionato  
(45) 3223-4095 Registro Civil

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL		B.O. N: 2021/664897 (1 VERSÃO) IMPRESSÃO COMPLETA COMUNICAÇÃO DA OCORRÊNCIA	BOLETIM DE OCORRÊNCIA UNIFICADO
		O boletim poderá ser reimpresso Através do Portal: www.delegaciaseletronica.pr.gov.br Utilizando o protocolo: #0014507	
<b>15.º SUBDIVISÃO POLICIAL DE CASCABEL</b> CASCABEL - RUA DA BANDEIRA, 1301 - CENTRO. (45) 32191300			
<b>RELAÇÃO DE ENVOLVIDOS</b>			
IDENTIFICAÇÃO DO ENVOLVIDO			
SITUAÇÃO DO ENVOLVIDO: VITIMA			
TIPO DE DOCUMENTO: CARTEIRA DE IDENTIDADE	UF: PR	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	DATA DA EXPEDIÇÃO:
Nº DO DOCUMENTO: 4416135			
NOME COMPLETO: ADRIANA MARIA DALFOVO SANTOS	APELIDO:	NACIONALIDADE:	NATURALIDADE: -
DATA DE NASCIMENTO: 28/12/1968	IDADE ESTIMADA: 52	GÊNERO:	CPF:
NACIONALIDADE:			ESTADO CIVIL:
GRAU DE INSTRUÇÃO:			
OCCUPAÇÃO/ATIVIDADE:			
NOME DA MÃE: MARGARIDA RAIZER DALFOVO			
NOME DO PAI:			
PARENTESCO COM O ENVOLVIDO? NÃO			
ENDERECO/CONTATO			
ENDERECO: RUA MINAS GERAIS	NÚMERO: 2645	COMPLEMENTO: APTO 03	CEP: 85812030
MUNICÍPIO/UF: CASCABEL - PR	BAIRRO: CENTRO	PROXIMIDADES:	
CELLULAR: (45) 999850400	E-MAIL: ADRIANAMDSANTOS@HOTMAIL.COM	TELEFONE COM DDD: (45) 32234095	ENDEREÇO COMERCIAL:
TELEFONE COMERCIAL COM DDD:			
CARACTERÍSTICAS FÍSICAS			
COR DA CÚTIS:	TIPO DE CABELO:	BIGODE:	DENTADURA:
COR DO CABELO:	BARBA:		
COR DOS OLHOS:			
ALTURA ESTIMADA (CM):	PESO ESTIMADO (KG):	CONDICAO FÍSICA:	
OUTRAS INFORMAÇÕES DAS CONDIÇÕES FÍSICAS:			
INFORMAÇÕES QUE AJUDEM A IDENTIFICAR OU LOCALIZAR A PESSOA:			
Responsável pela Impressão: ADMINISTRADOR BESP. (SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA)			
Este documento não contém emendas ou rasuras.		Página 2 - 2.	Impresso em 01/07/2021 às 16:38

Cláusula Oitava: O comprador fica responsável civil e criminalmente pelo veículo, citado na cláusula segunda e, assim por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, elegendo o fórum, desta cidade e comarca de TOLEDO - PR, renunciando de comum acordo qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir toda e qualquer dúvida resultante deste contrato.

Cascavel – Paraná, 05 DE ABRIL DE 2021.

NILSON SOARES DA SILVA

LUIS FERNANDO FARIAS NARDI



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL		B.O. N: 2021/664897 (1 VERSAO) IMPRESSÃO COMPLETA COMUNICAÇÃO DA OCORRÊNCIA	BOLETIM DE OCORRÊNCIA UNIFICADO
		Clique para imprimir ou copiar Acessar o Portal: www.delegaciadestados.pr.gov.br Utilizando o protocolo: 98016507	
15.* SUBDIVISÃO POLICIAL DE CASCABEL CASCABEL - RUA DA BANDEIRA, 1301 - CENTRO. (45) 32191300			
TIPO DE BO: ENCAMINHADO		DATA DO REGISTRO: 01/07/2021 HORA DO REGISTRO: 16:28	
ORIGEM DA COMUNICAÇÃO: INTERNET			
<b>DADOS DA OCORRÊNCIA</b>			
ENDERECO: RUA SO PAULO	NÚMERO: 659	COMPLEMENTO: 4 TABELIONATO DE NOTAS DE CASCABEL	
MUNICÍPIO/UF: CASCABEL - PR	BAIRRO: CENTRO		
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA OCORRÊNCIA:</b> RELATA A NOTICIANTE QUE DIA 01/07/2021 ESTEVE NO 4 TABELIONATO DE NOTAS DE CASCABEL-PR, O SR. NILSON SOARES DA SILVA, PORTADOR DO RG 3.543.387-2 E CPF 523.572.449-68 SOLICITANDO UM RECONHECIMENTO DE ASSINATURA EM DOCUMENTO DE VEÍCULO E APRESENTOU UM CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULO, PERGUNTANDO SE O MESMO JA ESTAVA RECONHECIDO, ENTRETANTO, UMA DAS ASSINATURAS RECONHECIDAS A DO SR. LUIZ FERNANDO FARIA NARDI, ATÉ O PRESENTE MOMENTO, APESAR DE RECONHECIDAS, NAO ENCONTRA-SE AQUISTA REFERIDO DOCUMENTO. ADEMAIS, FOI VERIFICADO QUE O RECONHECIMENTO DO CONTRATO TRATA-SE DE DOCUMENTO FALSO, COM DADOS FALSOS, ETIQUETAS, SEILO E DADOS DOS CLIENTES. ALEM DISSO, FIZEMOS A LEITURA DO QR CODE E O MESMO CONSTA QUE PERTENCE A UM RECONHECIMENTO DE FIRMA EM NOME DE OUTRA PESSOA, OU SEJA, PERTENCE A CLARK WILLIAN PRIMON, PORTADOR DO RG 12.734.924-0 E CPF 098.615.049-58 COM DATA 10/06/2021 DE UM RECIBO DE TRANSFERENCIA DE VEÍCULO PLACA JMW-9769. SENDO QUE E O QUE TEMOS A DECLARAR NO MOMENTO, NOS COLOCAMOS A DISPOSIÇÃO PARA EVENTUAIS ESCLARECIMENTOS.E O RELATO			
NATUREZA(S) CONSTATADA(S): ESTELIONATO - CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO			
TIPO(S) DE AMBIENTE(S): DESCONHECIDO			
MÉIO(S) EMPREGADO(S): NAO DEFINIDO			
PROVIDÊNCIA(S) DA AUTORIDADE POLICIAL: BOLETIM DE OCORRÊNCIA			
DATA E HORA DO INÍCIO DO FATO: 01/07/2021 14:00 DATA E HORA DO FINAL DO FATO: 01/07/2021 14:00			
<b>DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO POLICIAL QUE ATENDEU A OCORRÊNCIA</b>			
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: ANDRE SEVERO FERRAZ			
DELEGADO: JOSE BARRETO DE MACEDO JUNIOR			
<small>Responsável pela Impressão: ADMINISTRADOR GESP. (SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA) Este documento não contém emendas ou rasuras. Página 1 - 2 Impresso em 01/07/2021 às 16:38</small>			

CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E  
VENDA DE VEICULO.

De um lado como promitente vendedor: NILSON SOARES DA SILVA, de nacionalidade brasileira, SOLTEIRO, pessoa física, portador do CPF 523.572.449-68 e RG 3.543.387-2 SESP/PR, RESIDENTE A RUA ALTEMAR DUTRA, 1112 BAIRRO CLARITO NA CIDADE DE CASCAVEL-PR

E de outro lado como promitente comprador, LUIS FERNANDO FARIAS NARDI, de nacionalidade brasileira, SOLTEIRO, pessoa física, portador do CPF: 080.215.069-11 e RG: 12.434.111-6 SESP/PR, residente a RUA CRUZ ALTA, 910 BAIRRO CANADA NA CIDADE DE CASCAVEL-PR.

Cláusula Primeira: O Vendedor é senhor e legítimo proprietário dos veículos abaixo:

Placa: ANV-5F93

Marca: TRAC/C.TRATOR VOLVO/FH12 420 6X2T

Ano fab: 2006/2006

Chassi: 9BVAN60C56E719267

Cor: BRANCA

Renavan: 00886967317

Placa: AJG-9D03

Marca: CAR/S.REBOQUE/C.ABERTA S/RANDON SR CA

Ano fab: 2000/2000

Chassi: 9ADG0712YYM152339

Cor: BRANCA

Renavan: 00736063595



Placa: AJG-9C98  
Marca: CAR/S.REBOQUE/C.ABERTA S/RANDON SR CA  
Ano fab: 2000/2000  
Chassi: 9ADG0712YYM152338  
Cor: BRANCA  
Renavan: 00736063587

**Cláusula Segunda:** Compromete-se como de fato efetivamente comprometido tem de vender os mencionados veículos, ao comprador pelo preço certo e ajustado de R\$ 286.000,00 (DUZENTOS E OITEITA E SEIS MIL REAIS) QUE SERÁ PAGOS PARA AO PRÓPRIO VENDEDOR, O COMPRADOR DEU DE ENTRADA O VALOR DE 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS) ASSUMIRA 24 PARCELAS DE 9.000,00 (NOVE MIL REAIS), COM VENCIMENTO DA PRIMEIRA PARCELA EM 10 DE MAIO DE 2021, VEÍCULOS SE ENCONTRA QUITADO E SEM PENDÊNCIAS FINANCEIRAS.

**Cláusula Terceira:** A venda do mesmo será sem garantia parte motor, caixa e diferencial, rodante no estado que se encontra conforme vistoriado pelo comprador, ficando isento o vendedor da garantia, molas, pneus, rodas, etc.

**Cláusula Quarta:** O comprador toma posse do veículo referido na Cláusula Primeira, a partir do dia, 05, DE ABRIL DE 2021, podendo a partir desta data proceder aos melhoramentos que julgar conveniente, os quais ficam incorporados ao veículo. Caso haja o atraso no pagamento das parcelas fica estipulado o valor de 2% (dois por cento) de juros sobre os valores em atraso acima de 30 (trinta) dias.

**Cláusula Quinta:** Que todos os impostos e taxas incidentes sobre os veículos até esta data são de responsabilidade do vendedor, passando desta data em diante a ser exclusiva responsabilidade do comprador.

**Cláusula Sexta:** O não pagamento de uma das prestações dispostas na Cláusula Segunda é motivo da rescisão deste contrato, e de sua imediata execução, toda e qualquer importância já paga, o que também ocorrerá caso a desistência seja do mesmo; e, no caso em que o vendedor desistir, ficará obrigada a devolução em dobro dos valores já recebidos em favor do comprador.

**Cláusula Sétima:** O vendedor vende o veículo no estado em que é vistoriado pelo comprador, estando este de acordo com as condições do mesmo, sendo motor, cambio, pneus, lataria e parte elétrica, facultando ao mesmo o direito de testes e avaliações, inclusive executados ou realizados por pessoa ou empresa de sua confiança dentro ou fora das instalações da revendedora.





## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

R Pref Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

**DESPACHO N° 6573026 - GC**SEI!TJPR Nº 0073471-41.2021.8.16.6000  
SEI!DOC Nº 6573026**SEI N. 0073471-41.2021.8.16.6000**

**1.** Trata-se de expediente iniciado a partir do *e-mail* encaminhado pelo 4º Tabelionato de Notas de Cascavel, informando possível indício de adulteração nas assinaturas de Nilson Soares da Silva e Luis Fernando Nardi, nos seguintes termos:

*Venho por meio deste, informar vossa senhoria que na data de ontem (01/07/2021), compareceu nesta serventia a pessoa de Nilson Soares da Silva, portador do RG 3.543.387-2, CPF 523.572.449-68, solicitando um reconhecimento de firma em recibo de veículo, sendo que no ato, apresentou um contrato de compra e venda questionando se o mesmo já estava reconhecido firma, entretanto ao analisar o documento, constatamos que as referidas assinaturas supostamente reconhecidas na data de 05/04/2021 de Nilson Soares da Silva e Luis Fernando Farias Nardi, apresentavam fortes indícios de adulteração quanto:*

- A assinatura de Luis não estava apostada ao "documento reconhecido" (campo em branco - supostamente indicado).
- Etiqueta adulterada - fontes/dados/ impressão/assinatura da escrevente.
- Selo digital utilizado em outra data, em nome de outra pessoa, porém adulterados caracteres alfanuméricos / conforme consulta realizada pelo QR-CODE. (Parte: Clark Willian Primon, CPF 098.615.049-58, na data de 10/06/2021, apostada em recibo de veículo placa JMW 9769).
- Carimbos apostos digitalizados.

*Sendo que ao tomar ciência dos fatos, após análise e consultas aos nossos arquivos internos, tomamos as medidas cabíveis, registrando um Boletim de Ocorrência junto ao órgão policial competente desta comarca, anexo disponibilizamos cópias digitalizadas do documento e B.O (nº 2021/664897), nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos, sem mais.*

**2.** Ciente das medidas adotadas pelo 4º Tabelionato de Notas de Cascavel.

**3.** Ao Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça para que:

**3.1.** Expeça ofício circular, via sistema mensageiro, a todos os Juízes Corregedores e Agentes Delegados do Estado do Paraná, com cópia deste expediente.

**3.2.** Outrossim, também com cópia deste procedimento, comunique-se a Corregedoria-Geral de todos os Tribunais de Justiça dos Estados da Federação e do Distrito Federal para conhecimento.

**4.** Após, encerre-se nesta unidade.

Curitiba, *data gerada pelo sistema.*

Espedito Reis do Amaral

Corregedor da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Espedito Reis do Amaral, Corregedor**, em 08/07/2021, às 21:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **6573026** e o código CRC **359951BB**.

Corregedoria da Justiça

Curitiba, 16 de julho de 2021.  
Ofício-Circular nº 156/2021 - DCJ-DMAP  
Autos nº 0073471-41.2021.8.16.6000

**Assunto: Comunicação do 4º Tabelionato de Notas de Cascavel sobre possível indício de adulteração em assinaturas**

Excelentíssimos Senhores Juízes Corregedores do Foro Extrajudicial e Senhores Agentes Delegados,

Encaminho-lhes cópia integral do expediente 0073471-41.2021.8.16.6000, informando-os sobre possível indício de adulteração em assinaturas no 4º Tabelionato de Notas de Cascavel.

Atenciosamente,

**Des. ESPEDITO REIS DO AMARAL**  
Corregedor da Justiça

Anexos: [https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa\\_athos/anexo/6424550](https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6424550)